

ASSUME A DIREÇÃO DO F.E.C.E. ...

ANTEPROJETO PARA ...

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
R. DA GLÓRIA, 358
SAO PAULO

Director: Wanddyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto:

Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539
Gerência	36-2752
Contadoria	36-2764
Expediente	36-7931
Seção do Pessoal	36-6183
Redação	34-5810
Tesouraria, Publicações	36-2684
Revisão, Impressão e	
Manutenção	36-6184
Material	36-2587
Assinaturas e Arquivo	36-2724
Oficina do Jornal	36-2552
Oficina de Obras	36-2598

Venda Avulsa

Número do dia	Cr\$ 20,00
Número atrasado do ano	
corrente	Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	
Anual	Cr\$ 3.000,00
Semestral	Cr\$ 1.500,00
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Anual	Cr\$ 2.400,00
Semestral	Cr\$ 1.200,00

(Conclusão da 1.ª pág.)
ção que procurarei corresponder a essa incumbência, que visa o estabelecimento do "locus" onde são transmitidos, pelos meios modernos da comunicação, os conhecimentos necessários à vida em extensão aos recebidos no âmbito familiar.

Sem dúvida é certo que organização própria para a extensão das construções escolares em qualquer território, facilita o desenvolvimento da Educação e da Cultura para a sociedade que nela habita, valorizando desta forma os fundamentos anímicos do Campo Psico-Social dessa mesma sociedade.

Extensão que é o território do Estado de São Paulo, muito haverá ainda que fazer no terreno das construções escolares. Muitas escolas estão ainda por construir. As que já estão construídas cabe conservá-las como se fossem ba-luartes já conquistados e que cabe defendê-los.

A sociedade moderna para progredir e adquirir bem-estar, depende basicamente de escolas bem instaladas, que para assim serem construídas, dependem do Planejamento e Normas Técnicas e, an-

tes de tudo, de uma organização que venha tornar fácil essas instalações próprias aos processos educacionais.
O atual Governador do Estado, prevendo tais circunstâncias para o desenvolvimento da rede escolar no território estadual, de modo a garantir a valorização do homem, o seu grande objetivo, fará com que tal desenvolvimento seja realizado dentro dos planos que estabeleceu.

Meus caros Senhores e Senhoras, é com grande honra e satisfação que agradeço a carinhosa atenção dada a este ato de posse cabendo-me dizer que procurarei desenvolver no âmbito desta digna Secretaria de Estado, na medida das minhas possibilidades, os meios que facilitem o cumprimento dos planos do Senhor Governador do Estado e desta digna Secretaria, para o engrandecimento do Estado e da Nação."

(Conclusão da 1.ª pág.)
Ferraz foi a que apresentou o trabalho vencedor sob o pseudônimo de "Pontífice".

INÍCIO DA CONSTRUÇÃO

A obra de arte deverá ter seu início dentro de aproximadamente três meses, e o seu tempo de construção pode ser estipulado em 18 meses. A firma vencedora da concorrência será encarregada a necessidade da urgência para a apresentação do projeto definitivo, o que deverá ocorrer nos próximos 40 dias.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A nova ponte, a ser edificada no Mar Pequeno, ligação entre São Vicente e Praia Grande, deverá ser construída em concreto protendido, e entre outras características se destacam: Comprimento total de 240 metros; tabuleiro com largura de 21,60 mts; 4 vias de trânsito em duas pistas, canteiro central com 1 metro de largura, por onde passarão as canalizações de água, luz etc.; e passeios laterais com 2 metros de largura, para a passagem de pedestres.

Concursos do Dep. de Educação ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
losófia, 5; Sociologia, 22; Espanhol, 3; Desenho Geral, 78; Desenho Pedagógico, 7; Canto Orfeônico, 74; Latim, 13; Química, 20; e Física, 16. Realizou ainda um Concurso complementar de Remoção exclusivamente para os professores secundários efetivos nomeados após 15 de julho de 1963, tendo-se inscrito em Matemática, 18; Português, 43; Geografia, 23; História, 38; Ciências, 4; Artes Femininas e Educação Doméstica, 15; Artes Industriais, 5; Educação Física Feminina, 2; Masculina, 14; Inglês, 22; Sociologia, 4; Espanhol, 3; Dese-

nho Geral, 26; Canto Orfeônico, 31; Física, 2. Novas inscrições re-abrirão em julho próximo para o Concurso de Remoção do corrente ano.

Ingresso de Diretores — secundário: No tocante ao concurso de ingresso de diretores para o ensino secundário e normal de 1963, ainda se processam as últimas escolhas. Para o concurso deste ano já se encerraram as inscrições e os candidatos aguardam a chamada para as respectivas provas. Estão também abertas as inscrições para o concurso de remoção de diretores para o ano de 1964.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.212, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Instituto de Menores "Santa Emília", os seguintes cargos lotados na Diretoria do Serviço Social de Menores:
a) um (1) cargo de Assistente Técnico, referência "31", do QSJNI-PP-II, ocupado por Mercedes Botelho Junqueira Contadori;
b) um (1) cargo de Auxiliar de Ensino, referência "28", do QE-PP-II, ocupado por Ana Maria Guimarães Gonçalves Bastos;
c) um (1) cargo de Servente-Contínuo-Porteiro, referência "22", do QSJNI-PP-III, ocupado por Oswaldo Emilio Teixeira.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relocados por este decreto continuarão a serem pagos, no presente exercício, pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários, relocados por este decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.213, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Instituto Modelo de Menores, os seguintes cargos lotados na Diretoria do Serviço Social de Menores:
a) um (1) cargo de Auxiliar de Ensino, referência "26", do QE-PP-II, ocupado por Marlene Dotto Rodrigues;
b) um (1) cargo de Educador, referência "34", do QSJNI-PS-I, ocupado por Olympia Lemos Freitas;

c) um (1) cargo de Enfermeiro Prático, referência "28", do QSJNI-PP-III, ocupado por Esperidião Firmino de Araujo;
d) um (1) cargo de Gráfico, referência "41", do QSJNI-PP-III, ocupado por Francisco Hattner;

e) doze (12) cargos de Inspetor de Alunos, referência "22", do QSJNI-PP-III, ocupados por Antonio Caprio, Carolina Ortiz de Camargo, Elvira Rizzo Pinheiro Machado, Firmino Pedro da Silva, Humberto Fernandes, Ivete Malaman, João Pereira Terra, José Gonçalves Torres, José Pereira da Silva, Maria Aparecida Machado Graziato, Nair de Santi e Tibúrcio Chrispiano;

f) um (1) cargo de Nutricionista, referência "31", do QSJNI-PP-II, ocupado por Esmeralda Vallin Antunes.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relocados por este decreto continuarão a serem pagos, no presente exercício, pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários, relocados por este decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.214, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria do Serviço Social de Menores, os seguintes cargos lotados no Instituto Modelo de Menores:

a) um (1) cargo de Artífice, referência "27", do QSJNI-PP-III, ocupado por Antonio Acquatí;

b) sete (7) cargos de Auxiliar de Ensino, referência "26", do QE-PP-II, ocupados por Azenete Souza Brasileiro, Francisca Helena do Rosário Leitão de Toledo Cruz, Helena Baptista de Oliveira Groppo, Lena Liporoni Selbmann, Maria José de Oliveira Costa, Mitzi Cardoso Leite e Suzana de Almeida;

c) três (3) cargos de Inspetor de Alunos, referência "22", do QSJNI-PP-III, ocupados por Ada Pereira de Carvalho, Euclides Basílio e Roberto Lança Lopez;

d) dois (2) cargos de Mestre, referência "34", do QE-PP-II, ocupados por José Ernesto Germano e José Soares de Freitas;

e) um (1) cargo de Nutricionista, referência "31", do QSJNI-PP-II, ocupado por Vera Maria Carlos Infante;

f) um (1) cargo de Professor, referência "36", do QE-PP-II, ocupado por Antonio D'Aquino;

g) um (1) cargo de Professor Primário, referência "36", do QE-PP-II, ocupado por Octavio de Sá Zuicker.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relocados por este decreto continuarão a serem pagos, no presente exercício, pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários, relocados por este decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.215, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Instituto de Menores "Santa Emília", quatro (4) cargos de Professor Primário, referência "36", do QE-PP-II, lotados no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores, ocupados por Alair Fonseca Maul Lins, Ramona Nostre, Regina Helena Carvalho Pinto Burgos Pereira e Rosa Nostre.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relocados por este decreto continuarão a serem pagos, no presente exercício, pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários, relocados por este decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.216, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Dá nova redação aos §§ 1.º do artigo 3.º e único do artigo 6.º, todos do Decreto n. 43.107, de 28-2-64, que regulamentam a Lei n. 483, de 10-10-49.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O § 1.º, do artigo 3.º do Decreto n. 43.107, de 28 de fevereiro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1.º — O Presidente do Conselho e seus membros receberão individualmente a gratificação arbitrada pelo Governador do Estado, na forma da legislação vigente".

Artigo 2.º — O parágrafo único do artigo 6.º, do decreto referido no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A remuneração mensal do Superintendente corresponderá aos vencimentos da referência "84" da escala-padrão do Serviço Civil do Estado".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Roberto Gebara

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto